



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 735/2025

COMPRASGOV: Nº 90735/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – CADEIRAS DE RODAS ADULTO E OBESO E CADEIRAS DE BANHO ADULTO E OBESO**, conforme processo E-DOCS nº **2025-583PB** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM PERMANENTE – CADEIRAS DE RODAS ADULTO E OBESO E CADEIRAS DE BANHO ADULTO E OBESO**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **08 de dezembro de 2025 às 09h**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto / fechado**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item**.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.1051**, Elemento Despesa: **4.4.90.52.00**, Fonte: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam, também, as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os itens 01, 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2- **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A - Requisitos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

EDITAL 735/2025 - PAMT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "I" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "II" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, na data da assinatura eletrônica.

PEDRO AUGUSTO MIGUEL TRENTO

Agente de Contratação – SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços de bem permanente (**Cadeira de rodas adulto, Cadeira de rodas obeso, Cadeira de banho obeso, Cadeira de banho adulto**), nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Registro de preço de bem permanente (Cadeira de rodas adulto, Cadeira de rodas obeso, Cadeira de banho obeso, Cadeira de banho adulto), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Delimitação do objeto a ser licitado:	Cadeira de rodas adulto, Cadeira de rodas obeso, Cadeira de banho obeso, Cadeira de banho adulto.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão eletrônico - Registro de preço conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 312.726,00 (Trezentos e doze mil setecentos e vinte e seis reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

Informação da Dotação Orçamentária:	US: 440901 Gestão: 44901 Programa de trabalho: 10.302.0061.1051 – Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou outra fonte a ser definida.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde – SSAFAS .
Prazo estipulado para a entrega:	90 (noventa) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Comissão Estadual de Padronização de Equipamentos Médicos Hospitalares – SESA – GOVES).
Versão e data de elaboração do Termo de Referência:	Versão 09 – 12/11/2025.
Equipe: Gestor da ARP/Contrato e Fiscal da ARP/Contrato.	<u>Gestor:</u> Antônio Carlos Haidmann Bispo – Subsecretário SSAFAS. Tel. (27) 3347-5653 / 3347-5654. <u>Ordenador de despesas:</u> Carolina Marcondes Rezende Sanches – Subsecretária SSAS. Tel. (27) 3347-5661 / 5829 / 5813. <u>Fiscalização:</u> Os fiscais para o recebimento e ateste da nota fiscal serão designados pela direção de cada unidade hospitalar que receberá o objeto.
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço do item. Busca-se com este critério uma economicidade e vantajosidade, oportunizando a participação de mais de 1 fornecedor na disputa licitatória.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por item.
Solicitação de amostra:	Não.
Será permitido a Adesão:	Sim. Conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Será permitida a participação de Consórcio:	Não. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 O objeto será **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE (Cadeira de rodas adulto, Cadeira de rodas obeso, Cadeira de banho obeso, Cadeira de banho adulto)**, para atender às necessidades dos hospitais da rede própria gerido pela Secretaria do Estado de Saúde do Espírito Santo – SESA: Unidade Integrada Jerônimo Monteiro – **UIJM**, Hospital Roberto Arnizault Silves – **HRAS**, Hospital João dos Santos Neves – **HJSN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando atender as demandas apresentadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

4. FUNAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo neste Termo de Referência.

Dentro da rede dos hospitais estaduais geridos pela SESA, há atualmente os indicadores média de giro de leito de 4 dias e a taxa de ocupação em média de 89,3% referente ao mês de março de 2025. Sendo assim, as cadeiras de rodas e cadeiras de banho, são um recurso importante para os hospitais pois ajudam a garantir a segurança do paciente e a eficiência do trabalho da equipe de enfermagem.

A cadeira de rodas é fundamental em um hospital, facilitando a mobilidade de pacientes e funcionários, promovendo a segurança e a independência, além de ser um recurso essencial para a acessibilidade. Ela permite que os pacientes se locomovam com maior autonomia dentro do hospital, reduzindo a dependência de assistência e melhorando a qualidade de vida.

A cadeira de banho é um equipamento hospitalar crucial para garantir a higiene e o conforto de pacientes com dificuldades de locomoção ou que não podem se manter em pé por muito tempo. Ela facilita o banho, reduz o risco de quedas e acidentes, e contribui para a autonomia e autoestima do paciente. Além disso, a cadeira de banho protege os profissionais de saúde, de modo mais específico, a equipe de enfermagem, de lesões ao evitar esforços excessivos durante o banho.

A última aquisição de cadeiras de rodas e banho foi realizada em 2023 não sendo contempladas todas as unidades hospitalares. No entanto, conforme o tempo de uso, há desgastes e a necessidade de renovar os equipamentos a fim de atender as demandas apresentadas.

Essa solução se apoia na Política Nacional e Humanização (PNH), que existe desde 2003 como forma de efetivar os princípios do SUS, estimulando a valorização dos profissionais e pacientes. Dentro da política de humanização se encontra a ambiência, como um espaço físico (social e profissional), que proporciona uma atenção acolhedora e humanizada. Indo muito além do acolhimento, mas envolvimento à construção dos espaços para tanto.

4.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratação Anual – PCA 2025**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na Intenção de Registro de Preços (IRP) informada / respondida e posterior validação no ETP pela direção de cada hospital da rede própria.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é Registro de preços de **Cadeira de rodas adulto, Cadeira de rodas obeso, Cadeira de banho obeso, Cadeira de banho adulto** para rede de hospitais geridos pela SESA/ES. A presente aquisição se faz importante devido a necessidade de renovação dos materiais/equipamentos a fim de oferecer melhor atendimento humanizado aos pacientes.

4.5 Não houve agrupamento dos itens pelo fato de se tratar de um processo de aquisição de 4 objetos que apresentam semelhança. Isso oportuniza que no processo licitatório haja mais de um fornecedor concorrendo, buscando-se com isso, um melhor preço final.

4.6 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços deve-se ao fato de este sistema ser mais vantajoso economicamente e por oferecer a oportunidade de aquisição destes equipamentos para outros hospitais da rede pública do SUS. Assim, conclui-se que essa abordagem assegura a qualidade do atendimento, simplifica a gestão contratual, otimiza os recursos públicos, favorece a aquisição destes objetos por outras instituições hospitalares, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.7 Houve a observância aos princípios:

4.7.1 Da Padronização: observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “a”; Decreto Estadual nº 2830-R/2011, art. 4º, incisos I e III e Decreto Estadual nº 2837-R, art. 3º. A SESA ainda não dispõe de catálogo de padronização de itens de bens permanentes.

4.7.2 4.8.2 Do Parcelamento – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “b”;

4.7.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “c”. Conforme Princípios da LRF: Planejamento, Controle, Transparência, Responsabilização, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Razoabilidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 Registro de Preços de bem permanente (**Cadeira de rodas adulto, Cadeira de rodas obeso, Cadeira de banho obeso, Cadeira de banho adulto**) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM 1 - CADEIRA DE RODA ADULTO	
Características Gerais:	• Cadeira de rodas manual, dobrável em X; • Estrutura em aço carbono ou alumínio tubular de alta resistência; • Acabamento com pintura epóxi, resistente à corrosão; • Peso suportável até 120 kg; • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.
Dimensões Aproximadas:	• Medidas aproximadas de comprimento: 109,5 cm; Largura: 82 cm e Altura: 90 cm; • Largura do assento: de 40 a 46 cm; • Profundidade do assento: de 40 a 45 cm; • Altura do encosto: de 40 a 45 cm; • Altura do assento ao chão: de 45 a 50 cm; • Largura total (incluindo rodas): até 70 cm; • Peso da cadeira: entre 12 e 20 kg.
Componentes:	1. Assento e Encosto: • Revestimento em nylon impermeável acolchoado, lavável, resistente, com espuma de alta densidade e na cor preta; • Assento com apoio firme, não afundável; • Encosto dobrável ou reclinável. 2. Braços: • Apoio de braço fixo ou rebatível; • Almofadado ou com acabamento em polipropileno;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

	• Apoio para antebraço. 3. Apoios para os Pés: • Apoios removíveis ou rebatíveis lateralmente; • Regulagem de altura; • Com cinta ou faixa de calcanhar; • Suporte para elevação das pernas.
Rodas:	1. Traseiras (grandes): • Diâmetro de 24 polegadas (aproximadamente 60 cm); • Pneus infláveis ou maciços; • Aro de propulsão em alumínio ou aço; • Rodas antifuros; • Rolamentos blindados. 2. Dianteiras (pequenas): • Diâmetro de 6 a 8 polegadas; • Rodízios giratórios de poliuretano ou borracha maciça; • Garfos reforçados com rolamentos.
Sistema de Freio	• Manual, tipo alavanca, com travamento nas rodas traseiras; • Rodas antifuros; • Acesso fácil ao usuário.
Segurança	• Dispositivo anti-tombo; • Cinto de segurança abdominal ajustável; • Estrutura sem arestas cortantes ou partes móveis expostas.
Normas Técnicas e Qualidade	• Fabricada conforme normas da ABNT (NBR 9050, NBR 13962); • Registro no Ministério da Saúde (ANVISA); • Certificação do INMETRO (quando aplicável).
Extras:	• Encosto reclinável; • Modelos dobráveis para facilitar transporte e armazenamento.

ITEM 2 - CADEIRAS DE RODA OBESO

Características Gerais:	• Cadeira de rodas manual, reforçada, dobrável em "X" ou estrutura rígida (dependendo do modelo); • Estrutura em aço carbono reforçado ou alumínio de alta resistência, com tubos de maior diâmetro; • Acabamento com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; • Capacidade de carga mínima: 130 kg e máxima de 250 kg; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Sistema Swing-away.
Dimensões Aproximadas:	• Largura do assento: de 50 cm até 70 cm; • Profundidade do assento: mínimo de 45 cm;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

	• Altura do assento ao chão: de 45 a 55 cm; • Altura do encosto: de 40 a 50 cm; • Largura total da cadeira: até 85 cm; • Peso da cadeira: entre 20 kg e 35 kg; • Comprimento: Mínimo 100 cm; • Largura total entre os braços: mínimo 70 cm; • Espaço livre do apoio para os pés ao piso: mínimo 20 cm; • Altura entre o apoio para os braços e o assento: mínimo 20 cm; • Comprimento do apoio para os braços: mínimo 25 cm; • Medidas aproximadas da cadeira dobrada (C x L x A): 85 cm x 32 cm x 91 cm.
Componentes:	1. Assento e Encosto: • Reforçados, com base rígida e revestimento em nylon ou courvin lavável; • Almofadado; • Encosto dobrável. 2. Apoio de Braços: • Apoios almofadados, rebatíveis ou removíveis; • Estrutura reforçada com suporte adequado ao peso do usuário. 3. Apoio para os Pés: • Reforçados, rebatíveis e removíveis; • Reguláveis em altura; • Com cinta de apoio para calcanhar.
Rodas:	1. Rodas Traseiras: • Diâmetro de 24 polegadas; • Pneus maciços ou infláveis de alta resistência; • Aro de propulsão reforçado; • Rodas antifuros; • Rodas com rolamentos blindados. 2. Rodas Dianteiras: • Rodízios de 8 polegadas ou maiores; • Pneus de borracha ou poliuretano; • Rodas antifuros; • Garfo dianteiro reforçado com rolamentos.
Sistema de Freio	• Freios manuais tipo alavanca, com trava eficiente e de fácil acionamento; • Freios ajustáveis e acessíveis ao usuário e ao acompanhante.
Segurança:	• Estrutura sem partes cortantes ou expostas; • Cinto de segurança abdominal (ajustável);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

	• Dispositivo anti-tombo traseiro; • Capacidade de frenagem adequada ao peso suportado.
Normas Técnicas e Qualidade:	• Produzida conforme as normas da ABNT NBR 9050 e NBR 13962; • Registro na ANVISA como produto para saúde; • Certificação do INMETRO (quando aplicável); • Manual de uso e manutenção em português.
Extras:	• Encosto reclinável; • Modelos dobráveis para facilitar transporte e armazenamento.

ITEM 3 - CADEIRA DE BANHO OBESO

Características Gerais:	• Estrutura reforçada, com capacidade mínima para 130 kg até 250 kg, conforme modelo; • Fabricada em aço inoxidável ou alumínio anodizado com tratamento anticorrosivo; • Pintura eletrostática epóxi ou acabamento anti-ferrugem; • Design ergonômico, com superfícies arredondadas e sem arestas cortantes; • Uso para banho; • Fácil higienização e manutenção.
Dimensões Aproximadas:	• Largura do assento: de 50 a 70 cm; • Profundidade do assento: de 40 a 50 cm; • Altura do assento: de 45 a 55; • Altura total: de 80 a 110 cm; • Peso da cadeira: entre 20 kg e 35 kg.
Componentes e Material:	1. Estrutura: • Tubulação reforçada de aço inoxidável ou alumínio, resistente à água e umidade; • Soldas e acabamentos protegidos contra corrosão. 2. Assento e Encosto: • Assento perfurado para escoamento da água, com superfície antiderrapante; • Assento e encosto em polipropileno reforçado ou material similar resistente; • Encosto anatômico, fixo ou removível. 3. Braços: • Braços rebatíveis ou fixos, acolchoados ou com revestimento antiderrapante; • Resistentes, adequados para suportar peso extra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

	4. Apoios para os Pés: • Apoios reguláveis em altura, rebatíveis ou removíveis; • Base larga para maior estabilidade.
Rodas e Rodízios:	• Rodízios giratórios, com diâmetro mínimo de 8 polegadas; • Rodízios com sistema de trava eficiente, para imobilização da cadeira durante o uso; • Rodízios em borracha ou poliuretano, resistentes à água e produtos químicos de limpeza.
Segurança:	• Capacidade de carga certificada, conforme normas técnicas; • Sistema de freios fácil de acionar, acessível ao cuidador; • Estrutura estável com base ampla, para evitar tombamento; • Acabamentos arredondados para evitar ferimentos; • Cinto de segurança abdominal.
Normas Técnicas e Qualidade:	• Atende às normas da ABNT (NBR 13962 e NBR 9050); • Produto registrado na ANVISA; • Certificação INMETRO para equipamentos hospitalares (quando aplicável); • Manual de instruções para uso e manutenção.
Extras:	• Encosto reclinável; • Almofada antiderrapante removível e lavável; • Encaixe para vaso sanitário; • Modelos dobráveis para facilitar transporte e armazenamento.

ITEM 4 - CADEIRA DE BANHO ADULTO

Características Gerais:	• Estrutura leve e resistente, geralmente em aço inoxidável, alumínio anodizado ou plástico reforçado; • Capacidade de carga até 120 kg (modelo padrão); • Design ergonômico com superfícies arredondadas e sem arestas cortantes; • Fácil higienização, com materiais resistentes à umidade e produtos de limpeza; • Uso para banho; • Design dobrável ou fixo, conforme modelo.
Dimensões Aproximadas:	• Largura do assento: de 40 a 50 cm; • Profundidade do assento: de 40 a 45 cm; • Altura do assento: de 40 a 50 cm; • Altura total: de 75 a 100 cm; • Peso da cadeira: de 12 a 20 kg.
Componentes e Material:	1. Estrutura: • Tubulação em aço inoxidável, alumínio anodizado ou plástico reforçado; • Acabamento anticorrosivo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

	• Soldas e acabamentos protegidos contra oxidação. 2. Assento e Encosto: • Assento com furos para escoamento da água, em polipropileno ou material similar; • Assento e encosto antiderrapantes e fáceis de limpar; • Encosto fixo ou removível. 3. Braços: • Braços fixos ou rebatíveis, com revestimento antiderrapante; • Apoio confortável para os braços. 4. Apoios para os Pés: • Apoios rebatíveis ou removíveis; • Reguláveis em altura.
Rodas e Rodízios:	• Rodízios giratórios em poliuretano ou borracha; • Sistema de travamento eficiente para imobilizar a cadeira durante o uso; • Diâmetro de rodas pequenas mínimo 6 polegadas.
Segurança:	• Estrutura estável e resistente; • Sistema de freios acessível ao cuidador; • Superfícies arredondadas e sem arestas cortantes; • Cinto de segurança abdominal ajustável.
Normas Técnicas e Qualidade:	• Atende às normas da ABNT NBR 9050 e NBR 13962; • Registro na ANVISA para uso em equipamentos hospitalares; • Certificação do INMETRO, quando aplicável; • Manual de uso e manutenção em português.
Extras:	• Encosto reclinável; • Almofada antiderrapante removível e lavável; • Encaixe para vaso sanitário; • Modelos dobráveis para facilitar transporte e armazenamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

ITEM	CÓD. SIADES	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	HOSPITAL	QUANTIDADE POR UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	424581	400792	CADEIRA DE RODA ADULTO	UNIDADE	HJSN	15	15
02	415891	418804	CADEIRA DE RODA OBESO	UNIDADE	UIJM	04	44
					HRAS	30	
					HJSN	10	
03	404339	623362	CADEIRA DE BANHO OBESO	UNIDADE	HRAS	30	37
					HJSN	7	
04	404339	404339	CADEIRA DE BANHO ADULTO	UNIDADE	HRAS	30	58
					HJSN	8	
					UIJM	20	

6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 - Justificativa de quantitativo:

6.5.1 Foi realizado levantamento interno, junto aos diretor técnico de cada hospital, de quais tipos de equipamentos seriam necessários para reposição, modernização e/ou atualização do parque tecnológico. Cada hospital identificou suas necessidades e as cadeiras foram citados, devido ao fato de as que estarem em uso estão em condições desfavorecidas de uso. Assim foi identificado através da IRP o quantitativo necessários para atender cada unidade da rede própria. Neste sentido, foi realizado o ETP com o detalhamento e justificativa plausível, sendo validada pelos diretores geral de cada hospital partícipe.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a produtos de origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.7.1 Dos Critérios da Contratação e meios de sustentabilidade.

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

7.3 Participação de Empresas de Consórcio

7.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio neste. A justificativa para vedação da participação de consórcios nesta licitação deve pela complexidade dos objetos, pelos riscos de dominação do mercado e possíveis problemas que possam surgir com a gestão do consórcio além de restringir a competitividade do certame, acarretar risco de dominação de mercado, dificultar a célere execução do objeto deste TR.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados

7.5.1 Serão utilizados os critérios que busquem as propostas mais vantajosas e transparentes e que promovam a eficiência e a economicidade desta licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

7.5.1.1 Menor preço - A proposta com o menor valor, desde que atenda aos requisitos técnicos.

7.5.1.2 Maior retorno econômico - A proposta que gerar o maior benefício econômico para a administração pública.

7.6 Subcontratação.

7.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 Garantia de execução contratual

7.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de qualquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias úteis, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

8.1.3 O fornecimento do objeto será integral, conforme recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.4 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no horário comercial de 8h00 às 17h00 nos ENDEREÇOS dos hospitais a seguir:

HOSPITAL	ENDEREÇO
HRAS – HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Km 02 – Res. Park Washington, São Mateus – ES, CEP: 29938- 010. Tel.: (27) 3767-7540 / 3773-7466. E-mail: hras.da@saude.es.gov.br CNPJ/MF: 27.080.605/0003-58.
HJSN – HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES	Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, 319, Centro Baixo Guandu/ES – CEP: 29730-000. Tel.: (27) 3732-2900 / (27) 3194-0109. E-mail: hjsn.direcao geral@saude.es.gov.br CNPJ/MF: 27.080.605/0018-34.
UIJM – UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO	Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88 - Centro, Jerônimo Monteiro - ES, 29550-000. Tel.: (28) 3558 – 2600. E-mail: uijm.direcao geral@saude.es.gov.br CNPJ/MF: 27.080.605/0007-81.

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica:

8.3.1 O prazo de garantia, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

9.1. Da Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério se dá pela busca de aquisição de equipamentos com valores menos onerosos ao gestor e com a mesma especificação apresentada neste TR.

9.2. Da Forma de Fornecimento do Bem

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento ou o estabelecido no contrato, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para a adoção da medida acima se dá pelo fato de a SESA não dispor de almoxarifado para recebimento dos objetos e posterior distribuição.

9.3 Das Exigências para fins de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo “II” deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 312.726,00** (Trezentos e doze mil setecentos e vinte e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

ITEM	CATMAT	SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR HOSPITAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	400792	424581	CADEIRA DE RODA ADULTO	HRAS	15	R\$ 1.690,00	R\$ 25.350,00	R\$ 25.350,00
02	418804	415891	CADEIRA DE RODA OBESO	UIJM	04	R\$ 3.835,00	R\$ 15.340,00	R\$ 168.740,00
				HRAS	30		R\$ 115.050,00	
				HJSN	10		R\$ 38.350,00	
03	623362	404339	CADEIRA DE BANHO OBESO	HRAS	30	R\$ 1.330,00	R\$ 39.900,00	R\$ 49.210,00
				HJSN	07		R\$ 9.310,00	
04	404339	404339	CADEIRA DE BANHO ADULTO	HRAS	30	R\$ 1.197,00	R\$ 35.910,00	R\$ 69.426,00
				HJSN	08		R\$ 9.576,00	
				UIJM	20		R\$ 23.940,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 312.726,00	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA para o exercício 2025 serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1 A gestão do Contrato será realizada pela SSAFAS.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

12.5.2 O fiscal de contrato será um representante técnico de cada hospital, que será designado pela direção, para a conferência e ateste da Nota Fiscal do equipamento médico hospitalar.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 14.1.1** identificação da ARP de interesse;
- 14.1.2** indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 14.1.3** endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 14.1.4** dados de contato do requerente;
- 14.1.5** assinatura e identificação do subscritor; e
- 14.1.6** outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 Dos limites para as adesões

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “**b**”, “**c**” e “**d**” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “**e**”, “**f**”, “**g**” e “**h**” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “**b**”, “**c**” e “**d**”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d)** **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “**a**” do subitem **14.1**;
 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “**b**” a “**h**” do subitem **14.1**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

16.1.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 O hospital formalmente designará um servidor para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

17.2 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

17.4 O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

17.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.7 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

17.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.9 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.10 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.11 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.12 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 Os bens (objetos) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens (objetos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15** (quinze) dias, a contar da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias.

18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **18.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 Da Nota fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 o prazo de validade;

18.2.1.2 a data da emissão;

18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

18.2.1.5 o valor a pagar; e

18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 Do Prazo de Pagamento

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 Da Forma de Pagamento

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Do reajuste



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

Não se aplica.

18.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

O Instrumento de Medição de Resultados será dispensado para essa contratação, uma vez não há pertinência em estabelecer variação aceitável de nível das aquisições pelas seguintes razões: as exigências estabelecidas neste Termo de Referência são as necessárias para atendimento da Administração, como para boa execução da contratação e respeito as normas legais. Além disso, a avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.8

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO:

WESLEY MONECCHI SOUZA.

Coordenador titular CEAPEH – GS – SESA – GOVES.

CARLOS VILELA DA COSTA.

Coordenador suplente CEAPEH – GS – SESA – GOVES.

ALAÍDE GOMES DE SOUZA.

Membro CEAPEH e chefe núcleo especial QCE-04 – NEGP - SESA – GOVES.

LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL.

Membro CEAPEH e enfermeiro – GGH – SESA – GOVES.

YURE PRUDENCIO RUAS XAVIER.

Membro – DT – NERUE – SESA – GOVES.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

ANEXO I-A

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor para a demais pessoas jurídicas;

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Fornecimento de Cadeiras de roda adulto e obeso e cadeiras de banho obeso e adulto com todas as características técnicas do equipamento para atendimento aos hospitais;

(b) Fornecimento de quantitativo de no mínimo 50% dos equipamentos (Cadeiras de roda adulto e obeso e cadeiras de banho e obeso e adulto).

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

1.4.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL

MEMBRO CEAPEH E ENFERMEIRO
GGH - SESA - GOVES
assinado em 12/11/2025 13:26:54 -03:00

WESLEY MONECCHI SOUZA
COORDENADOR TITULAR CEAPEH
GS - SESA - GOVES
assinado em 12/11/2025 11:18:59 -03:00

YURE PRUDÊNCIO RUAS XAVIER

MEDICO - DT
NERUE - SESA - GOVES
assinado em 12/11/2025 12:59:06 -03:00

CARLOS VILELA DA COSTA

COORDENADOR SUPLENTE CEAPEH
GS - SESA - GOVES
assinado em 12/11/2025 10:24:12 -03:00

ALAIDE GOMES DE SOUZA

MEMBRO CEAPEH
NEGEP - SESA - GOVES
assinado em 12/11/2025 10:33:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2025 13:26:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL (MEMBRO CEAPEH E ENFERMEIRO - GGH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9C620R>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 05/2025

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade gestora	Secretaria de Estado da Saúde –SESA/ES	
Unidade Adm. Envolvida	NEQG – GGH – SSAS.	
Responsável	MEMBROS (COMISSÃO ESTADUAL DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – SESA – GOVES) - Portaria nº 468-s, de 05 de novembro de 2024.	
Data da Elaboração	13/05/2025	Versão: 1.0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento do inciso I, art. 11 do Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta e/ou do inciso I, art. 5º do Decreto nº 5352-R, de 28 de março 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

O formato apresentado seguiu o modelo do Portal de Compras do Governo do Estado do Espírito Santo, elaborado com base nas orientações da SEGER – Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Essa solução se apoia na Política Nacional e Humanização (PNH), que existe desde 2003 como forma de efetivar os princípios do SUS, estimulando a valorização dos profissionais e pacientes. Dentro da política de humanização se encontra a ambiência, como um espaço físico (social e profissional), que proporciona uma atenção acolhedora e humanizada. Indo muito além do acolhimento, mas envolvimento à construção dos espaços para tanto.

Dentro da rede dos hospitais estaduais geridos pela SESA, há atualmente os indicadores média de giro de leito de 4 dias e a taxa de ocupação em média de 89,3% referente ao mês de março de 2025. Sendo assim, as cadeiras de rodas e cadeiras de banho, são um recurso importante para os hospitais pois ajudam a garantir a segurança do paciente e a eficiência do trabalho da equipe de enfermagem.

A cadeira de rodas é fundamental em um hospital, facilitando a mobilidade de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

pacientes e funcionários, promovendo a segurança e a independência, além de ser um recurso essencial para a acessibilidade. Ela permite que os pacientes se locomovam com maior autonomia dentro do hospital, reduzindo a dependência de assistência e melhorando a qualidade de vida.

Considerando também a importância, a cadeira de banho é um equipamento hospitalar crucial para garantir a higiene e o conforto de pacientes com dificuldades de locomoção ou que não podem se manter em pé por muito tempo. Ela facilita o banho, reduz o risco de quedas e acidentes, e contribui para a autonomia e autoestima do paciente. Além disso, a cadeira de banho protege os profissionais de saúde, de modo mais específico, a equipe de enfermagem, de lesões ao evitar esforços excessivos durante o banho.

Assim, após as devidas justificativas citadas acima, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apontar os fundamentos e viabilidade para a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (**Cadeira de rodas adulto, Cadeira de rodas obeso, Cadeira de banho adulto, Cadeira de banho obeso**), a fim de atender às demandas dos hospitais da rede própria do estado do Espírito Santo e dar continuidade aos serviços já prestados nas dependências destes hospitais.

2. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta do orçamento próprio da SESA, destinados a investimentos, para o exercício 2025, conforme Plano de Contratações Anual (PCA).

A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se faz imprescindível a Aquisição destes materiais/equipamentos médico hospitalar, a fim de atender as demandas dos hospitais da rede própria SESA.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

Ressaltamos que deve ser seguido estritamente as especificações técnicas, como também o atendimento aos critérios de habilitação e atendimento as condições de execução do objeto em questão, conforme descrito no Termo de Referência (TR).

Para qualificar a compra dos itens, faz-se necessário, observar algumas especificações:

- a. As cadeiras precisam agregar soluções para atender melhor cada novo paciente, incluindo facilidade para limpeza e uma regulagem mais rápida do apoio para os pés.
- b. Precisam corroborar para manter uma postura ereta para o paciente, o que interfere diretamente na digestão e respiração.
- c. O encosto alto e inclinado é mais seguro para os pacientes debilitados, o que auxilia a equipe de enfermagem no cuidado diário deste paciente e à ergonomia da equipe.

As cadeiras tanto de rodas como as de banho devem ser construídas com materiais resistentes, como aço inoxidável, para suportar o uso intenso em ambientes hospitalares. O assento deve ser resistente a fim de evitar recente desgaste.

O design das cadeiras deve ser funcional e a escolha de materiais deve estar em sintonia com as necessidades dos pacientes.

O fornecedor deve apresentar certificações que comprovem a qualidade dos materiais e a segurança do produto.

O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação.

O fornecedor deve disponibilizar assistência técnica e reposição de peças durante o período de garantia.

O fornecedor deve incluir a montagem das cadeiras no local designado, se necessário.

Materiais Sustentáveis: Sempre que possível, priorizar fornecedores que utilizem materiais sustentáveis e processos de fabricação que minimizem o impacto ambiental.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a estimativa das quantidades, foram considerados os levantamentos construídos pelas unidades hospitalares, baseadas nas necessidades próprias.

HOSPITAIS	EQUIPAMENTOS			
	CADEIRA DE RODA ADULTO	CADEIRA DE RODA OBESO	CADEIRA DE BANHO ADULTO	CADEIRA DE BANHO OBESO
HSJC	20	10	12	10
UIJM		10		15
HJSN	15	10	08	07
HDAMF	10	20	20	
HRAS		30	30	30
HINSG	15		12	
HESVV	10	10	15	
HEAC		02		05
TOTAL	70	92	97	92

*UIJM – Unidade Integrada Jerônimo Monteiro;

*HSJC – Hospital São José do Calçado;

*HJSN – Hospital João dos Santos Neves;

*HAMF – Hospital Alceu Melgaço Filho;

*HRAS – Hospital Roberto Arnout Silveiras;

*HESVV – Hospital Estadual de Vila Velha;

*HINSG – Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória;

*HEAC – Hospital Estadual de Atenção Clínica.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

CADEIRA DE RODA ADULTO:

Estrutura fabricada em liga de alumínio aeronáutico temperado. Material do quadro: Aço Carbono; Modelo dobrável em "X"; Assento e Encosto em Tapeçaria em Nylon com almofada no assento; Eixo Dianteiro: Fixo e Eixo Traseiro: Removível/Fixo. Rodas traseiras de 24" com pneus de PU maciços e rodas dianteiras de 6". Protetores Laterais: Fixos, em nylon; Apoio de braço escamoteável e Apoio de pés removíveis com sistema ajustável para fora ou para dentro. Freios de alumínio ajustáveis com acionamento para frente com de 40 cm a 48 cm; Fixo 60° Swing-Away Desmontável e Ajustável em Altura Manobrabilidade: Com um ângulo frontal e cambagem de 3 graus de série. Capacidade de peso mínimo de 120 kg.

CADEIRA DE RODA OBESO:

Medidas aproximadas de comprimento: 109,5 cm; Largura: 82 cm e Altura: 90 cm



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

Estrutura em Aço carbono/pintura epóxi – acabamentos plásticos: PVC – Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço removíveis em material sintético similar a couro. Cor: Preto. Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X. Tipo de pintura: Epóxi e encosto: Fixo. Encosto/assento: Acolchoado em nylon impermeável; Espuma de alta densidade com largura do assento aproximada de 60 cm; Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura. Freios: Bilaterais com acionamento para frente e pneus rígidos anti-furos. Capacidade de peso até 250 kg.

CADEIRA DE BANHO ADULTO:

Estrutura em alumínio aeronáutico temperado; Acabamento Pintura epóxi; Encosto em Lona removível e lavável; Assento Sanitário em poliuretano injetado com abertura frontal; Roda traseira Aro 24 x 1.3/8" em nylon aro de impulsão de nylon; Eixo removível; Pneu traseiro Maciço; Roda dianteira Aro 6"; Pneu traseiro Maciço; Roda auxiliares Aro 06" sem rodas traseiras; Pedal Rebatível e desmontável com Regulagem de altura e ângulo; capacidade de peso até 250kg.

CADEIRA DE BANHO OBESO:

Acabamento do encosto e assento: plástico resistente; **acabamento estrutura:** esmaltado; **apoio pés:** apoio pés fixo; **capacidade máxima:** até 250 kg; **características adicionais:** encaixe para vaso sanitário; **material estrutura:** aço inoxidável; **tamanho:** adulto, feminino; **tipo construtivo:** fixa; **tipo de pneu:** pneus dianteiros maciços; **tipo encosto:** encosto fixo; **tipo funcionamento:** manual; **tipo pneu traseiro:** traseiro maciço, 24"; **tipo uso:** banho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado e que atendem aos requisitos estabelecidos. Para tanto, levou-se em conta aspectos relativos à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas pela SESA, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I do Art. 35, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023:

I – Aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refer⁵e/⁵o art. 33.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

Para uma estimativa de valor de contratação de custo inicial obtivemos uma prévia de valor do produto, nos seguintes recursos:

PESQUISA DE MERCADO - CADEIRA DE RODA ADULTO

EMPRESA	MARCA-FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO
MOBILITY	Infinity Pop Alumínio	R\$ 1.599,00
ORTOBRAS	ORTOBRAS KE	R\$ 1.941,40
ESPAÇO CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX STANDARD ECONÔMICA PLUS XD	R\$ 1.980,76
MÉDIA DE PREÇO		R\$ 1.840,38

PESQUISA DE MERCADO - CADEIRA DE RODA OBESO

EMPRESA	MARCA-FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO
DORMED	SUPER BIG - JAGUARIBE	R\$ 5.223,05
CASA ORTOPÉDICA	GAZELA ORTOBRAS	R\$ 4.997,47
GENERALMED	JAGUARIBE-SUPERBIG	R\$ 6.690,70
MÉDIA DE PREÇO		R\$ 5.637,07

PESQUISA DE MERCADO - CADEIRA DE BANHO ADULTO

EMPRESA	MARCA-FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO
ORTOBRAS	H1 ORTOBRÁS	R\$ 3.247,84
GENERAL MED	JAGUARIBE	R\$ 911,31
MERCADO LIVRE	DELLAMED D60	R\$ 546,58
MÉDIA DE PREÇO		R\$ 1.568,57



PESQUISA DE MERCADO - CADEIRA DE BANHO OBESO

EMPRESA	MARCA-FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO
PORTAL DO MÉDICO	PATMOS	R\$ 1.990,00
NG2MEDICAL	NG133	R\$ 2.949,00
SPMED	CADEIRA DE BANHO INOX PARA OBESO	R\$ 2.920,00
MÉDIA DE PREÇO		R\$ 2.619,66

*A pesquisa de mercado com as referidas imagens encontra-se no anexo II deste ETP.

Destaca-se que os valores estimados, tiveram fundamento de pesquisas de mercado de órgãos públicos, sendo que a análise crítica do preço prevista no art. 33 do Decreto nº 5.352- R/2023 ainda será realizada posteriormente pelo Núcleo Especial de Compras e Licitações – NECL.

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que se torna fundamental seguir as especificações técnicas, como também o atendimento aos critérios de habilitação e atendimento as condições de execução do objeto em questão.

A Contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta contratação, presente no tópico deste estudo técnico preliminar.

A licitante poderá cotar esse modelo ou seu equivalente técnico, apresentando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet).

A indicação de marca/modelo de referência, quando aplicável, serve exclusivamente como baliza para melhor compreensão das especificações desejadas, conforme o disposto no Art. 41 da Lei Nº 14.133/21.

7.1 A Contratada deverá observar as seguintes exigências:

7.1.1 As cadeiras de roda e de banho deverão possuir registro na ANVISA^{7.1/5}

7.1.2 O manual de instruções do equipamento deverá estar disponível em língua



portuguesa.

7.1.3 Outros quesitos técnicos relevantes para o adequado funcionamento e segurança do equipamento, conforme determinado no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais contidos neste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de Ata de Registro de Preços e entrega total do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos equipamentos constantes deste estudo técnico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto, na etapa de planejamento faz-se necessário, verificar a existência de correlação ou de interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira, a solução pretendida com a nova contratação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser combinadas ao objeto principal para a sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas juntamente com o objeto desta aquisição, por se tratar de compras centralizadas para todas as Unidades hospitalares da rede própria SESA/ES.



11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

Um dos impactos possíveis para a compra destes objetos é o impacto na extração de Matérias-Primas, com isso esse ETP é construído em vistas de optar por cadeiras de rodas e cadeiras de banho que maximizem a durabilidade e minimizem o uso de materiais e a recompra das mesmas.

Outro impacto que está sendo considerado é o de transporte e logística, com a redução de emissão de gases do efeito estufa e outros poluentes consolidando os pedidos e otimizando o transporte e número de viagens.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do equipamento descrito no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessário à assistência ao paciente dos hospitais da rede própria.

Considerando as informações deste ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

13. ANEXOS

Anexo I: Análise e mapeamento dos riscos da contratação.

14. RESPONSÁVEIS

***WESLEY MONECCHI SOUZA. (EM FÉRIAS)**

Coordenador titular da Comissão Estadual de Aquisição e Padronização de Equipamentos Hospitalares – CEAPEH.

***CARLOS VILELA DA COSTA.**

Coordenador suplente da Comissão Estadual de Aquisição e Padronização de Equipamentos Hospitalares – CEAPEH.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS**

***LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL.**

Enfermeiro – DT – GGH – SESA - GOVES.

***MEMBROS (COMISSÃO ESTADUAL DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – SESA – GOVES) - Portaria nº 468-s, de 05 de novembro de 2024.**

CLIO ZANELLA VENTURIM.

Diretor Geral do HINSG.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES.

Diretor Geral do HRAS.

FILIPPE GOGGI RODRIGUES.

Diretor Geral do HEAC.

MARCOS VINICIUS P. ROCHA.

Diretor Geral do HDAMF.

KÁTIA IEDA COSSETTI.

Diretora Geral do HESVV.

FABIANA DE MATOS.

Diretora Geral do HSJC.

SAULO MOREIRA FERREIRA.

Diretor Geral do HJSN.

MARCIA CRAVO MACHADO.

Diretora Geral da UIJM.

De acordo:

CRISTINA MONT-ALVÃO CAMPOS.

Chefe de Núcleo Especial QCE-04 – NEQG – SESA – GOVES.

VALÉRIA BAPTISTI CREMA.

Gerente de Gestão Hospitalar – GGH-SSAS-GOVES

Vitória, 13 de maio de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023).

RISCO 1		
Descrição: Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobre preço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar nova conferência no orçamento previsto no ETP, TR e edital, checando os valores de referência.	

RISCO 2		
Descrição: Atraso na conclusão da licitação.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	O não atendimento à demanda no prazo necessário, com prejuízo no cumprimento de sua finalidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atentar para os prazos determinados pelo edital de licitação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

1.	Atentar aos prazos para realização da licitação.	
----	--	--

RISCO 3		
Descrição: Impossibilidade de atendimento pela empresa contratada de realizar a entrega dos materiais na quantidade, qualidade e prazos estabelecidos.		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (X) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso e transtornos no suporte de atendimento ao usuário;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, que deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que os elementos básicos do contrato fiquem claros para ambas as partes, especialmente a prazos e modo de execução.	Responsável técnico e equipe de fiscalização.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de atraso, procurar representantes da empresas para as devidas providências, em caso de não retorno, aplicar as sanções cabíveis. Ao mesmo tempo, realizar reuniões com o corpo técnico para que procurem medidas técnicas para controle de riscos técnicos inerentes à execução do sistema por outro meio.	Responsável técnico e equipe de fiscalização.

RISCO 4		
Descrição: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso e transtornos no suporte de atendimento ao usuário; 12/5	
Id	Ação Preventiva	Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação	NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetir Licitação	NECL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

ANEXO II

PESQUISA DE MERCADO - INTERNET

- CADEIRA DE RODA ADULTO

mobilitybrasil.com.br/cadeira-de-rodas-infinity-pop-aluminio-dobrável-manual-em-x-smart?srsltid=AfmEOop6F5ZDA3R2ck1Wt5Tq-1h1e3athC-GAUyR0MCAVDeS1CsQ

Mobility Brasil sua loja conceito, agora, online

MOBILITY Digite o que você procura

Todas as categorias Cadeira de Rodas Power Lite Infantil Banho Almofadas Pronto Entrega

Cadeira de Rodas Cadeira de Rodas Manuais

Smart
Cadeira de Rodas Infinity Pop Alumínio Dobrável Manual em X - Smart
(Cód. 0705X222)

Selecione a opção de Cor:

Relembra a opção de Tamanho de Cadeira de Rodas:

40 cm 42 cm 44 cm 46 cm

R\$ 1.439,10 no pix
com 10% de desconto

A partir de **R\$ 1.599,00**
até 5x de **R\$ 319,80** sem juros

[Ver mais formas de pagamento](#)

Comprar

Useless! Pagamento via pix! Chame no WhatsApp

ortobras.com.br/cadeira-de-rodas?srsltid=AfmEOop6F5ZDA3R2ck1Wt5Tq-1h1e3athC-GAUyR0MCAVDeS1CsQ

ortobras
A VIDA NÃO PARA

Digite sua pesquisa aqui

Espírito Santo - ES Ativa Monobloco Manual Dobrável Infantil Banho Motorizada Postural Praia e Piscina Acessórios Elevador de Transferência

Cadeira de Rodas KE

Cadeira de Rodas KE
Ref: KE

A partir de:
R\$1.941,40 + Frete

Em 9x de **R\$215,71** sem juros

☐ Ver mais opções de parcelas

Largura do Assento *

Escolha uma opção

Profundidade do Assento *

Escolha uma opção

Altura do Encosto *

Escolha uma opção

Cor *

Escolha uma opção

Quantidade

Comprar

Informe seu CEP e nos diga a melhor forma de pagamento para a sua região

00000-000 **Calcular**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

loja.espacocadeiraderodas.com.br/cad-de-rodas-std-economica-plus-xd-ortomix

ESPAÇO
CADEIRA DE RODAS

Digite o que você procura

Central de Atendimento | Bem-vindo(a) | Entrar ou Cadastrar

Compre por toda loja | Cadeira Sob Medida | Financiamento BB | A Pronta Entrega

Início > Cadeiras Adulto > Dobráveis em "X"



Cadeira de Rodas Ortomix Standard Econômica Plus XD

Sob encomenda

Financie em até 60x

(Cód. Item: 6002) Marca: Ortomix

R\$ 2.670,00 **R\$ 2.330,31** -19%

em até 10x de R\$ 233,03

R\$ 1.980,76 no pix

Economize com PIX: R\$ 349,55

Formas de pagamento

Comprar

Dúvidas? Fale com um consultor

Calcule o frete

CEP **Calcular**

Não sei meu CEP

Favoritar | Compartilhar

- CADEIRA DE RODA OBESO

dormed.com.br/cadeira-de-rodas-aco-250kg-obeso-super-big-jaguaribe/p?sku=13230&utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&utm_content=&gad_source=1&gad_campaignid=802491041&gclid=Cj...

Há 28 anos oferecendo materiais médico-hospitalares de qualidade a todo Brasil

Central de Atendimento

DORMED
HOSPITALAR

Procure pelo produto, marca ou código referência

Minha Conta | Favoritos | Carrinho

Departamentos | Diagnóstico Médico | Instrumentos Cirúrgicos | Equipamentos Hospitalares | Móveis Hospitalares | Fisioterapia | Conforto do Paciente | Peças e Acessórios | **Produtos 3M**

Home > Conforto do Paciente > Cadeira de Rodas Obeso > Cadeira de Rodas Aço 250Kg Obeso Super Big - Jaguaribe



Código: CRS040073

Cadeira de Rodas Aço 250Kg Obeso Super Big - Jaguaribe

R\$ 5.223,05

à vista no PIX ou boleto

ou R\$ 5.497,55 em 6x no crédito

Ver formas de pagamento

Vendido e entregue por **Dormed**

- 1 + **Comprar**

Entrega

Calcular frete e prazo de entrega



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&idProd=14218&parceiro=30608&gad_source=1&gad_campaignid=1041253627&gbraid=0AAAAADm_L0WN1CLDsKr6RVN5dGL-bb&gclid=CjwKCAjw24v8BhABEiwANFG7y3wy5EoxUcWh9QSNWAHeyg

Generalmed

SEJA BEM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS

ACESSE SUA CONTA

0 itens
R\$ 0,00

QUER PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?
FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!
vendas@generalmed.com.br
11 2359-7257

Página Inicial / Cadeiras De Rodas / Cadeiras De Rodas Especiais / Cadeira de Rodas para obesos ate 250 KG



Cadeira de Rodas para obesos ate 250 KG
Marca: **JAGUARIBE**
Modelo: Superbig
Disponibilidade: Disponível em 30 dias úteis
Referência: S13

Por:
R\$ 6.690,70
R\$ 6.623,79 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 724,83 com tarifa

1 **COMPRAR**

CER: **CALCULAR FRETE**

DESTAQUE

Indique a um amigo: Tire suas Dúvidas

Descrição Geral

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

Saco para resíduos tóxicos e infectantes

Autoclaves

Baterias e Lâmpadas Especiais

Móveis Hospitalares

Equipamentos hospitalares

Aparelho De Pressão

Balanças

Cadeiras De Rodas

Colchões e Almofadas Antiescaras

Consumo Laboratório

Consumo Hospitalar

Desfibriladores

Massageadores

Equipamentos para Laboratório

Estetoscópios

Estufas

Fisioterapia

Inaladores

casaortopedica.com.br/loja/detalhes?produto=805&gad_source=1&gad_campaignid=22047953509&gbraid=0AAAAADm_Tz7H_N0L2g7RwVomMPCDXBd&gclid=CjwKCAjw24v8BhABEiwANFG7y3wy5EoxUcWh9QSNWAHeyg

ATENÇÃO: (11) 2438-7824 - (11) 2060-8805 - (11) 2215-3960

CADASTRE-SE

ACESSE SUA CONTA

 Home Galeria Parceiros Contato

O que você procura? **Pesquisar**

Carrinho vazio

ALMOFADA E COLCHÃO ANTI ESCARAS

ANDADORES E ESTABILIZADORES

CADEIRA DE RODAS AÇO

CADEIRA DE RODAS ALUMÍNIO

CADEIRA DE BANHO / BANQUETA / HIGIÊNICA

CADEIRA DE RODAS INFANTIL

CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO

CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA

CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS

CADEIRA DE RODAS PRAIA

CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL - LEITO

CAMA HOSPITALAR E POLTRONA

CUIDADOS PESSOAIS

GUINCHO / LIFT PARA TRANSFERÊNCIA

SCOOTER MOTORIZADO PARA DEFICIENTES

MEIAS ELÁSTICAS

PRODUTOS ORTOPÉDICOS

PALMILHAS

PEÇAS

COMBOS PROMOCIONAIS

FISIOTERAPIA

TRAVESSEIROS

ENCOSTOS POSTURIAIS

Cadeira de rodas Gazela Obeso (250 kg) Ortobras



Compartilhe

Cadeira de rodas Gazela Obeso (250 kg) Ortobras

GA OBESO

ortobras

POR **R\$ 4.997,47**

Opções:

SELECIONE UMA OPÇÃO

Condições de Pagamento

Este site utiliza Cookies para
experiência de uso. Ao car-
navegando, você concorda
políticas de [cookies](#) e de [privacidade](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

- CADEIRA DE BANHO ADULTO

ortobras.com.br/caadeira-de-banho-h1?srsltid=AfmBOoqNw1SR0yKtYEA0UpTMD0laagdd53klLdY45GTb9R9tYfGz



[Espírito Santo - ES](#) [Ativa Monobloco](#) [Manual Dobrável](#) [Infantil](#) [Banho](#) [Motorizada](#) [Postural](#) [Praia e Piscina](#) [Acessórios](#) [Elevador de Transferência](#)

[Cadeira de Banho H1](#)



Ortopras

Cadeira de Banho H1

Ref: H1-BR-464040

Frete Grátis!

Entrega: Em média 8 dias úteis

R\$3.247,84

Em 12x de **R\$270,65** sem juros

☐ Ver mais opções de parcelas

Vendido e entregue por: Ortoponto

Quantidade:

Adicionar ao carrinho

Opções de entrega:

Frete Grátis - Espírito Santo - Em média 8 dias úteis **Grátis**

Ver mais ofertas

Informe seu CEP e confira ofertas especiais, preços e a disponibilidade para a sua região!

Calcular

[Adicionar aos favoritos](#)

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3513634119-caadeira-dellamed-para-banho-com-travas-nas-4-rodas-150kg-d60-_JM?mtt_tool=41970694&mtt_internal_campaign_id=&mtt_word=&mtt_source=google&mtt_campaign_id=22090193723&mtt_ad_group=...



 Séries e filmes **GRÁTIS!**

[Enviar para Luciene](#) [Rua Dona Vivacqua 71](#) [Categorias](#) [Ofertas](#) [Cupons](#) [Supermercado](#) [Moda](#) [Mercado Play](#) [Vender](#) [Contato](#) [Luciene](#) [Compras](#) [Favoritos](#) [Carrinho](#)

Você também pode estar interessado: cadeira de rodas ortobras - almofada para cadeira de rodas ortobras

Mais opções que podem te interessar



Cadeira De Banho Atm 150kg
Alumínio Dobrável Dellamed...
R\$ 560 **22% OFF**
em 12x R\$ 54,06
Frete grátis **PULL**



Cadeira De Banho Higienização
Dobrável De Alumínio D60...
R\$ 645
em 10x R\$ 64,50 sem juros
Frete grátis **PULL**



Cadeira Banho Superlux Rodas
De Aço - Mbo003super
R\$ 538 **23% OFF**
em 10x R\$ 53,89 sem juros
Frete grátis

[Saúde](#) [Mobilidade](#) [Acessibilidade em Banheiros](#) [Cadeiras de Banho](#) [Cadeira de Rodas](#) [Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Novo | +50 vendidos

Cadeira Dellamed Para Banho Com Travas Nas 4 Rodas 150kg D60

5.0 **★★★★★** (11)

R\$ 209 **58**

R\$ 546 **23% OFF**

em 12x R\$ 52 **76**

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&idProd=2870&parceiro=3060&gad_source=1&gad_campaignid=1041253627&gclid=CjwKCAjw24v8BhABEwANFG7y-7sddhQIRjKSVFDWbNvVumbfW...

SEJA BEM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

Generalmed

Buscar

MEUS PEDIDOS 0 itens R\$ 0,00

ACESSE SUA CONTA

QUER PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?
FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!
vendas@generalmed.com.br
11 2359-7257

Página Inicial / Cadeiras De Rodas / Cadeiras De Banho / Cadeira de Banho Big capacidade usuários até 130kg

Cadeira de Banho Big capacidade usuários até 130kg

Marca: JAGUARIBE
Modelo: Banho big
Disponibilidade: Disponível em 10 dias úteis

Por:
R\$ 911,31
R\$ 902,20 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 98,78 com tarifa

1 **COMPRAR**

CEP: **CALCULAR FRETE**

Indique a um amigo Tire suas Dúvidas

Autoclaves
Baterias e Lâmpadas Especiais
Móveis Hospitalares
Equipamentos hospitalares
Aparelho De Pressão
Balanças
Cadeiras De Rodas
Colchões e Almofadas Antiescaras
Consumo Laboratório
Consumo Hospitalar
Desfibriladores
Mensageiros
Equipamentos para Laboratório
Estetoscópios
Estufas
Fisioterapia
Inaladores

- CADEIRA DE BANHO OBESO

medcleanprodutohospitalar.com.br/cadeira-de-banho-inox-obeso-250kg-ng133.html?rsrcid=Afm8OoqaLndMaFv5mDcdG0ZX5q_jvmhgh6MOGq8Ej0d3Z0gW2n9

Whatsapp Business: (41) 3082-5114 Televidas: (41) 3082-5114 vendas@ng2grupocom.br

NG2

O que você procura?

Fale conosco
Faça Login
ou Cadastre-se

TODOS DEPARTAMENTOS

ACESSÓRIOS MONITORIZAÇÃO

APARELHOS MÉDICOS

EQUIPAMENTOS

MÓVEIS

CADEIRA DE RODAS

Página Inicial > Cadeira de Banho Hospitalar Obeso Aço Inox com Braços Escamoteáveis - 250Kg

Cadeira de Banho Hospitalar Obeso Aço Inox com Braços Escamoteáveis - 250Kg

Avaliação: ☆☆☆☆ Def: 12-80

Compartilhe este produto:

R\$2.949,00
ou a vista no boleto:
R\$ 2.742,57
com desconto de 7%
12x de R\$ 245,75 s/ juros

1 **COMPRAR** **ADICIONAR**

Formas de pagamento

Prazo para postagem: 25 úteis

Calcule o Frete e o prazo de transporte

Não sei meu CEP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SSAS

portaldomedico.com/produto/CADEIRA-DE-BANHO-EM-ACO-INOX-PARA-OBESOS?srsltid=AfmBOop7eIT53F_JnVS1yWLM4mMn9lCC9dXJ7ZlqzN7nNygQ6i852

Sobre o Portal do Médico | Notícias | Fale conosco | Nossos clientes | Vender | Financiamento

Portal do Médico
Maior Marketplace da Saúde

Buscar produtos... Todas categorias

Olá, visitante! Faça login

CADEIRA DE BANHO EM AÇO INOX PARA OBESOS

5.0

Avalie este produto

Preço: R\$ 1.990,00
CADEIRA DE BANHO EM AÇO INOX PARA OBESOS ATÉ 250KG

SKU: F90095F5-87C2-47CD-B5AC-8DA5747CA2CB
Condição: Novo
Fabricante: PATMOS
Possui Nota fiscal: Sim
Garantia: 1 Anos
Dias para postagem: 25 Dias

Imprimir cotação

R\$ 2.203,03
R\$ 1.990,00
À vista
R\$ 2.203,03 em 6x de R\$ 367,17
mais formas de pagamento
Até 2% de cashback

Quantidade (4 em estoque)

Comprar

Reservar produto

Compra garantida

Frete a combinar Formas de pagamento Pergunte ao vendedor

Compra garantida pelo Portal do Médico. Seu dinheiro fica conosco até que você receba seu produto ou devolvamos seu dinheiro.

Informações sobre o vendedor

spmedcirurgica.com.br/cadeira-de-banho-inox-para-obeso-250kilos-SPC-1022-007?srsltid=AfmBOoqTKE4C-KryLzIIpVcQzVn776PsuGn_y7FoORvds9dZiWdG

Pague com Pix 8% / Boleto 5% de desconto

SPMED

Digite o que você procura

Central de Atendimento Bem-vinda! Entrar ou Cadastrar

Todas as categorias Móveis para Hospitais e Clínicas Cadeiras de Rodas Produtos Ortopédicos Descartáveis Linha Veterinária

SP Med Cirúrgica
Cadeira de Banho Inox para Obeso - 250kilos
(Cód: SPC-1022-0080)

R\$ 2.920,00
até 4x de R\$ 730,00 sem juros
R\$ 2.686,40 no pix com 8% de desconto

mais formas de pagamento

Comprar

Dívidas ou Pagto via Pix?

Calcule o frete

CEP Calcular

Compartilhe: Adicionar aos desejos

*Pesquisa de preço realizada na internet em 13/05/2025 como base para a estimativa de mercado.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL

MEMBRO CEAPEH E ENFERMEIRO
GGH - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 10:54:29 -03:00

CRISTINA MONT ALVÃO CAMPOS

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NEQG - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 12:08:05 -03:00

CLIO ZANELLA VENTURIM

DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 12:20:55 -03:00

FELIPE GOGGI RODRIGUES

DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HEAC - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 15:51:43 -03:00

FABIANA DE MATOS

DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HSJC - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 10:59:23 -03:00

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HRAS - SESA - GOVES
assinado em 14/05/2025 16:50:10 -03:00

CARLOS VILELA DA COSTA

COORDENADOR SUPLENTE CEAPEH
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 11:16:10 -03:00

VALERIA BAPTISTI CREMA

GERENTE FG-GE
GGH - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 13:24:07 -03:00

KATIA IEDA COSSETTI

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 11:12:10 -03:00

MARCIA CRAVO MACHADO

DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
UIJM - SESA - GOVES
assinado em 14/05/2025 16:34:38 -03:00

SAULO MOREIRA FERREIRA

DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HJSN - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 11:55:55 -03:00

MARCOS VINÍCIUS PIMENTA DA ROCHA

DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HEDAMF - SESA - GOVES
assinado em 13/05/2025 12:10:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 16:50:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL (MEMBRO CEAPEH E ENFERMEIRO - GGH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6QQCSX>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____de _____de _____.

PREGÃO Nº 735/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - CADEIRAS DE RODAS ADULTO E OBESO E CADEIRAS DE BANHO ADULTO E OBESO

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infra legais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **735/2025**
Processo nº **2025-583PB**
ID CidadES nº **2025.500E0500019.01.0635**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão) (nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - CADEIRAS DE RODAS ADULTO E OBESO E CADEIRAS DE BANHO ADULTO E OBESO**, sob nº. **735/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM PERMANENTE - CADEIRAS DE RODAS ADULTO E OBESO E CADEIRAS DE BANHO ADULTO E OBESO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **735/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

n								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "I" a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

6.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

6.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

6.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

8.1.1 - descumprir as condições da ARP;

8.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

8.4.1 - por razões de interesse público; ou

8.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória/ES, ____de _____de _____.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "I" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "II" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____/ ____.

Ref.: **Pregão nº 735/2025**

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____/ ____.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 735/2025**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2025-583PB**.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.1051**, Elemento Despesa: **4.4.90.52.00**, Fonte: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou outra fonte a ser definida do orçamento da SESA** para o exercício de 2025.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____de _____de 2025.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____de _____de 2025.

CONTRATADA